

CONTRATO Nº 0013/2018
PROCESSO Nº 2017-017354
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA VCW VÁLVULAS
– INDÚSTRIA, COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÃO LTDA.**

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente** e **Diretora Operacional**, respectivamente, o Sr. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e a Srª. **SANDRA SILY** e a empresa **VCW VÁLVULAS – INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede na **RUA YASHICA, Nº 487, SOROCABA-SP, CEP. 18016-440**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.739.643/0001-63** a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seus sócios o Sr. **VANDERLEI CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº **20254278**, **ÓRGÃO EMISSOR: SSP** e inscrito no CPF sob o nº **053.939.098-45** e **PAULO JOSÉ ALMEIDA SEGURA**, portador da Carteira de Identidade nº **30246569-8**, **ÓRGÃO EMISSOR: SSP** e inscrito no CPF sob o nº **290.953.328-02**, respectivamente, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VENTOSAS PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN, MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017-017354, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VENTOSAS PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2017** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 25/10/2017 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**, que ocorrerá após a assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.4 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.5 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.



- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

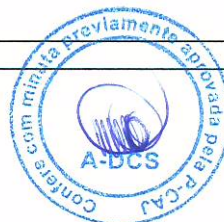
- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **O-DME - Divisão de Manutenção Eletromecânica da CESAN**.
- 9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

- 10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.



[Handwritten signature and initials in blue ink]

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.
- 11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
 - a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Assinatura ES, 07/10/2018

PABLO FERRAÇO ANDREÃO
PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82

VANDERLEI CARVALHO
VCW Válvulas Ind. Com. e Repres. Ltda

VANDERLEI CARVALHO
SÓCIO DA CONTRATADA
CPF Nº 053.939.098-45

SANDRA SILY
DIRETORA OPERACIONAL DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72

Paulo Segura
VCW Válvulas Ind. Com. e Rep. Ltda

PAULO JOSÉ ALMEIDA SEGURA
SÓCIO DA CONTRATADA
CPF Nº 290.953.328-02

Amadeu Zonzini Wetler
Diretor de Engenharia e Meio Ambiente

TESTEMUNHAS

1ª

2ª



do dia 21/03/2018.

Início da Sessão de Disputa: às 11h. do dia 21/03/2018.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2018
PROCESSO Nº 80363965

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Desodorante Roll On, visando atender as demandas da Unidades Prisionais.

Abertura das Propostas: às 14h. do dia 21/03/2018.

Início da Sessão de Disputa: às 15h. do dia 21/03/2018.

Informações: através do e-mail: licitacao@sejus.es.gov.br, ou Tel.: (27)3636-5820, de segunda a sexta-feira no horário de 10:00 às 18:00 horas.

Vitória, 07 de março de 2018.

REGINA CÉLIA M. MAGALHÃES
Pregoeira - 1ª EP/SEJUS
Protocolo 382049

Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG -

RETIFICAÇÃO

Na redação do Chamamento Público, publicado no dia 01/03/2018, Processo: 80921442.

ONDE SE LÊ:

"Reabertura do Edital de Chamamento Público nº 001/2018"

LEIA-SE:

"Abertura do Edital de Chamamento Público nº 003/2018"

Protocolo 382092

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH), torna público, que pretende contratar por Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, a Associação Brasileira da Infraestrutura e Indústrias de Base (ABDI), por meio do processo nº 81228333, objetivando a inscrição de servidores da AGERH para participação no 8º Fórum Mundial da Água, no valor total de R\$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais).

Ratifico o procedimento acima adotado, para contratação por inexigibilidade de licitação, em atendimento ao art. 26, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

Vitória/ES, 07 de março de 2018.

MARCIO LUIS BRAGATO

Diretor Administrativo e Financeiro - AGERH

Protocolo 382054

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2018

Protocolo nº: 2018-000576

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna público o resultado da licitação em referência, que trata da AQUISIÇÃO DE ADAPTADORES E UNIÃO PP VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN conforme abaixo:

LOTE 01
TUBOCONEX COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO EIRELI.
R\$ 98.550,00 (noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

LOTE 02
TUBOCONEX COMÉRCIO DE MATERIAL PLÁSTICO EIRELI.
R\$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).
Prazo de entrega: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Gerência de Logística, situada na Av. Nelcy Lopes Vieira, s/nº, Jardim Limoeiro - Serra - ES, CEP: 29164-018, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17h00 horas.

Serra, 05 de fevereiro de 2018.
Rosângela Subtil Cavalcante
Protocolo 381872

RESUMO DO CONTRATO Nº 0013/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01
CONTRATADA: VCW VÁLVULAS - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO E VENTOSAS PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA CESAN.

VALOR: R\$ 235.500,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 60 (sessenta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 123/2017

Protocolo: 2017-017354

Vitória, 08 março de 2018.

PABLO FERRAZ ANDRÉAO

PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 381891

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2018 - CESAN

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, torna

público que fará realizar licitação, na modalidade de "Pregão Eletrônico", tipo "menor preço global", para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES PARA ADEQUAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO EM PIUMA, EMISSÁRIO UNIÃO, ACAIACA E SÃO LUIZ, PIUMA/ES, através do site www.licitacoes-e.com.br, link licitações.

Abertura: dia 22/03/2018 às 08:45 horas.

Início da Sessão de Disputa: dia 22/03/2018 às 09:00 horas.

Informações através do E-mail suprimentos@cesan.com.br ou tel. OXX (27) 2127-5430.

PROTOCOLO Nº 2016-009551

Serra, 08 de março de 2018.
ROSÂNGELA SUBTIL CAVALCANTE
Pregoeira
Protocolo 382007

AVISO DE RESULTADO DA FASE HABILITATÓRIA
EDITAL Nº 015/2017 DE CONCORRÊNCIA - CESAN

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, através da Comissão de Licitação, torna público o resultado da fase habilitatória do Edital em referência, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de operação e manutenção dos sistemas de esgotamento sanitário, compreendendo a limpeza e desobstrução de ligações e redes coletoras de esgoto, operação e manutenção de estação elevatória de esgoto bruto, recuperação de poços de visitas, reparos em redes e emissários e demais serviços necessários a conservação e melhorias nos sistemas implantados nos municípios de Vitória, Serra, Fundão, Cariacica, Viana, Vila Velha, Guarapari, Anchieta e Piúma, conforme abaixo:

Empresas habilitadas para a fase subsequente da licitação:

1. Forte Ambiental Eireli
2. Líder Saneamento e Serviços Ltda.
3. RIOVIVO Ambiental Ltda.
4. Sanevix Engenharia Ltda.
5. Tubonews Construção e Montagem Ltda.

Empresas inabilitadas para a fase subsequente da licitação:

1. Comér Construtora e Incorporadora Ltda.
2. Seleta Serviços e Construções Ltda.
3. Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda.

O processo licitatório protocolizado sob o nº 2017.021888, encontra-se à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, situada na Av. governador Bley, nº 186, Ed. Bemge, - 3º andar, Centro, Vitória - ES, nos dias úteis das 8 às 12 e das 13 às 17 horas.

Vitória, 07 de março de 2018
Romeu Souza Nascimento Junior
Presidente da CPL
Protocolo 382004

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 79591337/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0019/2017.

O Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna pública, de acordo com o Decreto Estadual Nº1.790-R, DE 25/01/2007, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2017. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de mobiliários e outros. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI. **Ata nº:** 003/2018.

Lote: 01
Contratada: MOVETEC COMERCIAL LTDA-EPP.

Valor Unitário do Item:

Item 01: R\$ 188,23 (Cento e oitenta e oito reais e vinte e três centavos).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Vitória, 07 de março de 2018.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 381986

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: 79591337/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0019/2017.

O Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI, torna pública, de acordo com o Decreto Estadual Nº1.790-R, DE 25/01/2007, a celebração da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2017. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de mobiliários e outros. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI.

Ata nº: 005/2018.

Lote: 03

Contratada: MOVETEC COMERCIAL LTDA-EPP.

Valor Unitário dos Itens:

Item 01: R\$ 701,00 (Setecentos e um reais).
Item 02: R\$ 412,00 (Quatrocentos e doze reais).

Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à sua publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Vitória, 07 de março de 2018.

Vanderson Alonso Leite
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional

Protocolo 381989